



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.686, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.608 de 19 de março de 2014 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Guanhanes majorados em 10% (dez por cento).

Paragrafo Único – O percentual acima compõe-se de : 7,1256% a título reposição salarial, tendo por base o INPC acumulado nos últimos doze meses, referência janeiro, e, 2,8744 de aumento real.

Art. 2º - As despesas decorrentes à execução do presente Projeto de Lei correrão por conta de dotação própria consignadas no orçamento em vigor ou através de abertura de crédito adicionais suplementares na forma do artigo 43 da Lei 4.320.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2015.

Guanhanes, 17 de março de 2015.


Geraldo José Pereira

Prefeito Municipal


Lair Martins Bueno Junior
Procurador Geral

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhanes-MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: (33) 3421-1515 - E-mail: contato@guanhaes.mg.gov.br

CNPJ: 18.307.439/0001-27